

## RESOLUÇÃO Nº 019 / REITORIA

Dispõe, *ad referendum*, sobre o processo de Matrícula e Rematrícula “*On line*” para o segundo semestre de 2020.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Renata Mantovani de Lima**, Reitora da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor, no uso de suas atribuições legais, amparadas no Regimento Institucional:

**Considerando** o compromisso com a integridade de toda comunidade acadêmica e a necessidade eminente no intuito de contribuir com a prevenção e diminuir os riscos de transmissão do COVID-19 (CORONAVIRUS), assim como as recentes orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação

**Considerando** a Resolução nº 16, de 18 de junho de 2020, que dispõe, *ad referendum*, sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e revoga a Resolução Reitoria nº 03, de 18 de março de 2020 e Resolução nº 06, de 30 de março de 2020 da Universidade Vale do Rio Verde.

**RESOLVE, *ad referendum*:**

**Art. 1º** Aprovar o processo de Matrículas e Rematrículas “*On line*” nos cursos de Graduação e Pós-graduação da UninCor, nas modalidades presencial e a distância.

**Art. 2º.** O período do processo de Matrículas “*On line*” terá início em 01 de julho de 2020 e término para 04 de setembro de 2020.

**Art. 3º** As Matrículas e Rematrículas referentes segundo semestre de 2020 deverão ser realizadas no endereço eletrônico disponibilizado no sistema *Perseus*.



**Parágrafo Único:** Os candidatos à Obtenção de Novo título e/ou Transferência Externa deverão realizar o pré-cadastro no sistema Integrador e prosseguir para a tela disponibilizada no Sistema *Perseus* de Matrícula “*Online*”.

**Art. 4º** As matrículas somente poderão ser efetivadas por candidatos devidamente aprovados Processo Seletivo 2020/02, confirmação do pagamento da primeira parcela e análise da documentação pela Secretaria Geral, na sede, e Secretarias Acadêmicas nos *Campi*.

**Art. 5º** Os Contratos serão gerados automaticamente após a finalização do processo de Matrícula e Rematrícula “*On line*”, assinados digitalmente pela contratada e com Aceite de forma eletrônica pelo Contratante.

**Art. 6º** Todos os procedimentos atenderão aos Manuais de Matrícula “*On Line*” Administrativo e Acadêmico.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Corações, 29 de junho de 2020.

  
**Prof.ª Dr.ª Renata Mantovani de Lima**  
Reitora da UninCor